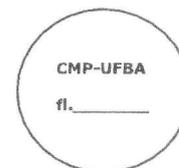




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018**

PROCESSO Nº. 23066.000685/2018-62

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **abril** de **2018**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2018**, conforme Ata publicada em **03/05/2018** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.310.685/0001-99**, com sede na **Rua Doutor Francisco Sá, 361, Bairro Pitimbu, CEP 59.069-080**, no Município de **Natal - RN**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo José Vaz Tolentino**, portador da Cédula de Identidade nº **2.419.085 SSP/PB** e CPF nº **008.195.374-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (botijão 13 kg)**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).

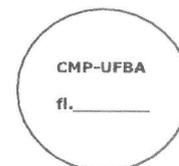
**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

*ecômico*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE 13 KG, NORMAS ABNT 8.460. (BOTIJÃO VAZIO).	NGB	120	UNID.	R\$ 245,00
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTIJÃO COM 13 KG, NORMAS ABNT 8.460, CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 365/2007, DO INMETRO; E PORTARIAS ANP 297/2003, PORTARIA ANP Nº 15/2005	NACIONALGÁS BUTANO	325	UNID.	R\$ 92,42

**2.2 VALIDADE DA ATA** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

### 3 REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

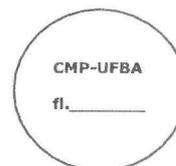
**3.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

*Assinatura*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



**3.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.9.1** por razão de interesse público; ou

**3.9.2** a pedido do fornecedor.

**4 CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Município de **Salvador**, **27** de **abril** de **2018**.

*Elieide Santos Orrico*

**Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA**

*Marcelo José Vaz Tolentino*

**Marcelo José Vaz Tolentino - PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI**

**11.310.685/0001-99**  
Insc. Est.: 20.224.420-2  
PETROGÁS REVENDA DE GLP LTDA-ME  
Rua Dr. Francisco SA, 361  
Pitimbu - CEP: 59.069-080  
Natal-RN